

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2020****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 095/2020**

Em 17/JUN./2020, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) ANA MARIA DIAS COSTA 94696861600, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.350.125/0001-51, com sede a rua Dr Jose de Abreu, 145, Bairro Maristela, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de MG, neste ato representada pela Sr.ª. **ANA MARIA DIAS COSTA**, inscrito no CPF sob o N.º 946968616-00, e portador do RG N.º MG-7.125.587;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020, e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 032/2020 – Registro de Preços N.º 032/2020, Processo Licitatório PRC N.º 095/2020, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE INTERIORES (INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA SALAS DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS “SINHÁ MOREIRA”, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 032/2020 – RP N.º 032/2020, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: ANA MARIA DIAS COSTA 94696861600

LOTE	ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	VALOR TOTAL
0001	0001	Serviço de confecção de Painel de TV para sala de reunião: 2700mm(A) x 1300mm (L), 100% em MDF, espessura 45mm, com prateleira de 60mm tamanho 1600mm(L) x 400mm (P)- cores a definir, exceto branca. Com fornecimento de todo material.	PAINEL DE TV	ARTE E FORMA	2.216,00
	0002	Serviço de confecção de Nicho - nicho 100% em MDF de 15mm, nas dimensões (L)360 x (A)215 x (P)315 mm, cores a definir, exceto branca. Com fornecimento de todo material.	NICHO	ARTE E FORMA	3.567,80
	0003	Serviço de confecção de Bancada da Sala de Convívio - bancada 100% em MDF de espessura 30 mm, dimensões (L)2500 x (P)500 x (A)1215 mm - cores a definir, exceto branca. Com fornecimento de todo material.	BANCADA MDF	ARTE E FORMA	3.282,28
	0004	Serviço de confecção de Apoio para Livros Sala de Convívio - móvel 100% em MDF de 15 mm, tamponado, com divisórias internas - dimensões (A)1030 x (L)1000 x (P)350 mm e cores a definir, exceto branca. Com fornecimento de todo material.	APOIO DE LIVROS	ARTE E FORMA	2.833,52
	0005	Serviço de confecção de Mesa de Centro Sala de Convívio - mesa 100% em MDF de espessura 30mm, dimensões(L) 800 x (P)500 x (A)530 mm - cores a definir, exceto branca. Com fornecimento de todo material.	MESA DE CENTRO	ARTE E FORMA	1.828,44
	0006	Serviço de confecção de Prateleira - prateleira 100% em MDF de 30 mm, dimensões (L)600 x (P)300mm, cores a definir, exceto branca. Com fornecimento de todo material.	PRATELEIRA	ARTE E FORMA	623,08
	0007	Serviço de confecção de Móvel baixo bancada - armários 100% em MDF, caixas internas em MDF 15mm cores a definir, podendo ser branca,	ARMÁRIO BAIXO BANCADA	ARTE E FORMA	1.537,30

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

LOTE	ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	VALOR TOTAL
		tamponados de 15 mm cores a definir, exceto branco, portas e frentes de gavetas de 18mm, dimensões: (L)1180 x (A)750 x (P)575 mm, cores a definir, exceto as já usadas nas caixas internas e tamponado. Com fornecimento de todo material.			
	0008	Serviço de confecção de Parte superior bancada - móvel 100% em MDF, caixas internas de 15 mm podendo ser branca, portas e frentes de gavetas de 18 mm cores a definir, exceto branca; nicho para microondas de 15mm de espessura cores a definir, exceto branca, nichos para canecas na cor interna a definir, exceto branca e divisórias de 18 mm, dimensões:(L)1180x(A)750x(P)350mm, em cores a definir, exceto branca, prateleiras de 30 mm cores a definir, exceto branca. Com fornecimento de todo material.	ARMARIO PARTE SUPERIOR	ARTE E FORMA	2.458,00
	0009	Serviço de confecção de Bancada de Trabalho - bancada 100% em MDF com 2 armários laterais com caixas internas em branco texturizado de 15 mm, tamponado de 15 mm na cor cinza cristal masisa, portas e frentes de gavetas de 18mm na cor amarelo cristal, bancada de trabalho de 30 mm na cor cinza cristal, dimensões(C) 8795 x (L)550 x (A)795 mm. Com fornecimento de todo material.	BANCADA MDF	ARTE E FORMA	6.689,75
	0010	Serviço de confecção de Bancada de Trabalho - bancada 100% em MDF, apoiadas em 3 módulos (pés), em MDF com caixas internas de 15 mm, podendo ser na cor branca, tamponados de 15 mm cores a definir, exceto branca, portas de 18 mm- cores a definir, exceto as já usadas nas caixas internas e tamponado - dimensões C)5400 x (L)1400 x (A)780 mm. Com fornecimento de todo material.	BANCADA MDF	ARTE E FORMA	7.777,35
	0011	Serviço de confecção de Arquibancada de madeira - 100% em MDF de espessura 30 mm ou superior, em cores a definir, exceto a branca, com rodinhas na parte de traz para facilitar a movimentação. Dimensões 2 metros e meio de comprimento, 1,30 prof e 1 metro de altura, com um vão na parte inferior para caber puffs. Com fornecimento de todo material.	ARQUIBANCADA MDF	ARTE E FORMA	3.239,36
	0012	Serviço de confecção de Puffs coloridos em tecido suede (Cores a definir), medidas de (L)420 x (A)420 x 520mm. Com fornecimento de todo material.	PUFF EM TECIDO	ARTE E FORMA	1.947,12
TOTAL DO LOTE					38.000,00
0002	0001	Serviço de confecção de Arranjo de folhas artificiais - arranjos com altura entre 15 a 20 cm, em vasos de material	ARRANJO ARTIFICIAL	ARTE E FORMA	1.571,52

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

LOTE	ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	VALOR TOTAL
		resistente (tipo: vidro, alumínio ou cerâmica pintada), em cores variadas a definir, com flores artificiais de diversas espécies. Com fornecimento de todo material.			
	0002	Serviço de confecção de Aplique de papel de parede (tema a definir) - medidas aproximadas da parede: 9m de comprimento por 3 m de altura. Com fornecimento de todo material.	PAPEL DE PAREDE	ARTE E FORMA	5.678,84
	0003	Serviço de confecção de Arte na parede - área de 11 m² aproximadamente. Com fornecimento de todo material.	ARTE NA PAREDE	ARTE E FORMA	2.857,28
	0004	Serviço de confecção de Adesivação - 2m² de adesivo em superfície de vidro ou aço inoxidável. Com fornecimento de todo material.	ADESIVO	ARTE E FORMA	892,35
TOTAL DO LOTE					10.999,99
	0001	Vaso de plantas - em material resistente (mdf, vidro ou cerâmica pintada) em cores variadas a definir, com aproximadamente 400x400x600mm de altura, com folhas artificiais, apenas folhagem (sem flores). Com fornecimento de todo material.	VASO EM MDF	ARTE E FORMA	1.573,48
	0002	"Banqueta Alta - Banqueta inspirada fielmente aos traços originais do modelo de 1955 do designer Harry Bertola. Material em Inox, acabamento e qualidade de alto padrão, estrutura em aço inox maciço NBR 304 com polimento espelhado, assento e encosto aramado com soldas ponteadas, sapatas de pvc preto, almofada de assento e encosto fixada com botões de pressão e revestida em tecido suede ou couro ecológico. Dimensões: Largura: 51cm Profundidade: entre 45 e 50cm Altura: 103cm Altura do Assento: entre 65 e 70 cm. Garantia mínima de 1 ano"	BANQUETA ALTA	ARTE E FORMA	5.057,64
0003	0003	"Estofado (sofá) de 3 lugares - sofá firme, resistente e confortável. No assento a densidade deve estar entre D-33 (33 g/cm³) e D-45 (45 g/cm³). E no encosto e braços com densidade entre D-23 e no máximo uma D-28. Pode haver um misto de espumas de soft para conferir maciez. Braços altos, com pelo menos 26 cm de altura a partir do assento e encosto de aproximadamente 40 cm de altura a partir do assento. Percintas em tiras largas e elásticas fixadas com presilhas de aço para sustentar a espuma, conferindo maior maleabilidade."	ESTOFADO 3 LUGARES	ARTE E FORMA	6.368,88
TOTAL DO LOTE					13.000,00
TOTAL DO VENCEDOR ANA MARIA DIAS COSTA 94696861600					R\$ 61.999,99

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) produtos e/ou serviço(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos e/ou serviço(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da entrega do(s) produtos e/ou realização do(s) serviço(s) e entrega da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produtos(s) e/ou serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) e/ou realizado(s) no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Incubadora Municipal de Empresas Sinhá Moreira**, Av. Francisco Andrade Ribeiro, 543, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Concluída a realização do(s) serviço(s), deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Garantia:

5.3.1. A proponente deverá entregar, juntamente com a proposta, Termo de Garantia de seus Serviços e Produtos, por prazo mínimo de 6 (seis) meses, durante os quais, se apresentado algum problema, ressalvada a hipótese de



comprovado mal uso, deverá se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a correção do serviço e/ou a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoхарife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.



8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo que, porventura, tenha sido apresentado, o mesmo será recusado.

8.1.10. Entregar os produtos devidamente montados ou montá-los no local, observando a boa técnica e deixando-os em perfeitas condições de uso.

8.1.11. Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços e produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a correção do serviço e/ou a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

8.1.12. Conceder livre acesso de servidores da Registrante e do Concedente do Convênio, bem como dos órgãos de Controle Interno e Externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

8.2. Da Registrante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e/ou serviços realizados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

8.2.5. Executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

8.2.6. Caberá ao Fiscal indicado no Termo de Referência, ou a outro Servidor formalmente designado, realizar conferência e aceite do objeto entregue e/ou do serviço realizado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o



Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.



9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0210 01 19 573 1901 2.415 3390 39 - 444 (RECORD) - Manutenção do Convênio N.º 879766/2018/MCTIC // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



0210 01 19 573 1901 2.415 4490 52 - 715 (MCTIC) - Manutenção do Convênio N.º 879766/2018/MCTIC // Equipamentos e Material Permanente.

0210 01 19 573 1901 2.415 3390 39 - 716 (MCTIC) - Manutenção do Convênio N.º 879766/2018/MCTIC // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 17 JUN. 2020

REGISTRADA(S):

Ana maria heias Costa

ANA MARIA DIAS COSTA 94696861600

REGISTRANTE(S):

Dani Lucia Xavier

DANI LUCIA XAVIER

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

Sabrina B.

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Jose Leandro Gonçalves
JOSE LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200